



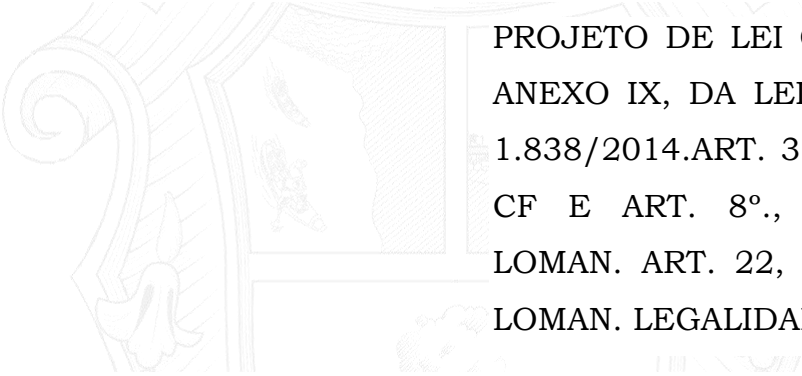
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 93/2023

AUTORIA: VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

ASSUNTO: ALTERA o Anexo IX da Lei n. 1.838, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo no município de Manaus e estabelece outras providências.

PARECER PL/CMM



PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO IX, DA LEI MUNICIPAL N. 1.838/2014. ART. 30, INCISO I, DA CF E ART. 8º., INCISO I, DA LOMAN. ART. 22, INCISO XV, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, projeto de lei de autoria do nobre vereador William Alemão, que altera o anexo IX, da lei municipal n. 1.838/2014, que dispõe sobre as normas de uso e ocupação do solo, no Município de Manaus.

Vale lembrar que a Procuradoria emite parecer de caráter opinativo, em que analisa a constitucionalidade e legalidade das proposições, sem adentrar questão de mérito.



Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade ou impedimento a sua tramitação, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8º., inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 80. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Ademais, vale trazer à baila o disposto no art. 22, inciso XV, da LOMAN, em que preconiza caber a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre o ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, vejamos:

“Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

XV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;”

Portanto, considerando que se trata de assunto de predominante interesse local, bem como o disposto no art. 22, inciso XV, da LOMAN, opinamos pela legalidade da propositura.



Manaus, 15 de março de 2023.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI N. 93/2023

AUTORIA: VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

ASSUNTO: ALTERA o Anexo IX da Lei n. 1.838, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo no município de Manaus e estabelece outras providências.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 15 de março de 2023.

DANIEL RICARDO DO C. R. FERNANDES

SUBPROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS



Documento 2023.10000.10030.9.020521
Data 15/03/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10030.9.020521

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por LUIZA DE ARAUJO ANTUNES
Data 15/03/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de JUZY CARLA ANDRADE DOS SANTOS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.